



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | • . . . .          | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | • . . . .          | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | • . . . .          | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:549** — Cria a secretaria notarial de Cascais, na comarca de Lisboa.

**Portaria n.º 11:550** — Cria na comarca de Lisboa, com sede em Cascais, mais um lugar de notário.

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 14.º do orçamento privativo de despesa da Administração Geral do Porto de Lisboa.**

### Ministério das Colónias:

**Decreto-lei n.º 35:923** — Regula o uso do selo branco pelos notários das colónias e pelos escrivães de Direito e secretários de circunscrição ou de concelho nos actos notariais da sua competência.

**Portaria n.º 11:551** — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 149.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado.

**Portaria n.º 11:552** — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 8.º e 10.º do orçamento geral da mesma colónia.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.**

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado

### Portaria n.º 11:549

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Março de 1938, e da alínea c) do n.º 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja criada a secretaria notarial de Cascais, na comarca de Lisboa.

Ministério da Justiça, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

### Portaria n.º 11:550

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 2.º do Código do Notariado e da alínea a) do n.º 2.º do

artigo 2.º do decreto-lei n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja criado na comarca de Lisboa, com sede em Cascais, mais um lugar de notário.

Ministério da Justiça, 30 de Outubro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 24 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 80\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério respeitante ao actual ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1946. — O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 23 do corrente, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 2) «Indemnizações» do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 10.000\$, a sair da verba do n.º 3) «Publicidade e propaganda» dos mesmos artigo e classe do orçamento privativo de despesas desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 23 de Outubro de 1946. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

### Decreto-lei n.º 35:923

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os notários das colónias farão uso do selo branco nos mesmos termos e com os mesmos efeitos